



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr.^a Arleides Martins de Paula, secretária Municipal de administração, nomeada pela portaria 523/2016-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO CONTRATO

O pleito, ora solicitado, será sobre o contrato nº **20162832**, decorrente da **tomada de preços nº 001/2016/PMCC-CPL**, cujo objetivo é:

“Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de anfiteatro, espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás - PA”

Onde a Empresa **CONSTRUTORA ASA NORTE E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ (MF): **23.348.665/0001-96** está como CONTRATADA.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:



II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente prorrogação se encontra em anexo, elaborada pela fiscalização dos serviços, explanando sobre o fato motivador que ensejou a necessidade de prorrogação.

DA DESPESA

O referido aditamento visa somente a prorrogação do lapso temporal inicialmente acordado no contrato entabulado entre as partes, não gerando novos custos a administração, com isso não se faz necessário a indicação de dotação orçamentaria, tão pouco elemento de despesa ou fonte de recurso, permanecendo os mesmos registrados na avença original.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação, por 90 (noventa) dias, do contrato Nº 20162832, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Arleides Martins de Paula

Portaria. Nº 523/2016-GP

Secretária Municipal de Administração



CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP
CNPJ:23.348.665\0001-96

Á,
Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA

Assunto: **SOLICITAÇÃO 1º ADITIVO DE PRAZO**

Referência: **CONTRATO Nº 2016/2832, Tomada de preço nº 001/2016(CPL)- Canaã dos Carajás-PA**

Razão Social: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP, **nome fantasia** : Construtora Asa Norte, endereço : Avenida Industrial nº 540, Qd 01, Lt 35- Parque Industrial-Canaã dos Carajás-PA.

Fone: (94) 99151-8579 E-mail: asanorte.construtora@gmail.com

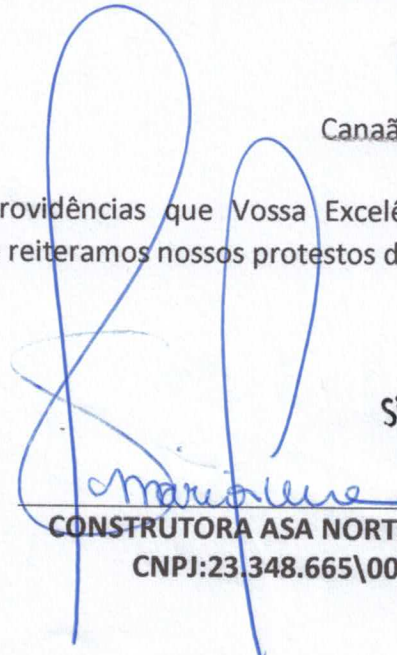
Pelo presente solicitamos aditivo de prazo relativo ao contrato acima em conformidade com suas cláusulas contratuais e a legislação vigente, **prorrogando o seu prazo por mais 90 (noventa) dias, de 17\05\2017 á 17\08\2017**. Haja vista que a ordem de serviço nº 201700083, foi disponibilizada em 18 de janeiro de 2017, tendo um atraso de 86(oitenta e seis)dias, aparti da data de assinatura do contrato que ocorreu dia 22 de novembro de 2016, devido ao atraso da emissão da ordem de serviço solicitamos mais prazo tendo uma vez que ainda não foi possível concluir todas as demandas de execução dos serviços provenientes do contrato acima.

Canaã dos Carajás-PA 17 de Maio de 2017.

Agradecemos as providências que Vossa Excelência determinar a respeito deste encaminhamento, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Silmária Pinto de Lima
Procuradora


CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP
CNPJ:23.348.665\0001-96



JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

À

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Termo aditivo PRAZO da construção da praça da cultura

Obra: Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de uma praça, localizada na Rua do Cristal c/ a Rua Titânio, Bairro: Jardim das Palmeiras em Canaã dos Carajás-PA.

CONTRATO Nº. 2016/2832

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP

Razão Social: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI-EPP

Nome Fantasia: CONSTRUTORA ASA NORTE

CREA:14417-7 /PA

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 540, Quadra 1, Lote 35 –Parque Industrial - CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

Fone (fax): (094) 99151-8579

E-mail: asanorte.construtora@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

O contrato Nº. 2016/2832 compactuado entre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, foi assinado no dia 22 de novembro de 2016. No entanto, a ordem de serviço, desde contrato, foi emitida somente no dia 18 de janeiro de 2017.

A diferença de tempo entre a assinatura do contrato e a ordem de serviço, resulta em 86 (oitenta e seis) dias.

Os valores de tempo do contrato são contados a partir da sua assinatura e não pela emissão da ordem de serviço. Esta situação ocasionou uma defasagem do tempo estabelecido para a execução das obras e também a necessidade de pedido de aditamento de prazo para que seja dado a construtora o tempo estabelecido pelo Cronograma para a execução dos serviços.

Canas



A equipe técnica da secretaria de obras, recomenda um aditamento de prazo de **90 (noventa) dias** para a compensar os dias entre a assinatura do contrato e a ordem de serviço para o início dos trabalhos.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 17 de maio de 2017

Carlos Augusto Barbosa Gomes
Engenheiro Civil, M.Sc
Matrícula 0101313
CREA 9122/D-PA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP
CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:03:54 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2017.

Código de controle da certidão: DF54.B51D.DF87.5CB3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI

Inscrição Estadual: 15.500.920-6

CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:19:58 do dia 28/12/2016

Válida até: 26/06/2017

Número da Certidão: 702016080706049-4

Código de Controle de Autenticidade: C2C69FEE.3F42A5CB.0C4D4E0C.9EE01AD2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI

Inscrição Estadual: 15.500.920-6

CNPJ: 23.348.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:19:58 do dia 28/12/2016

Válida até: 26/06/2017

Número da Certidão: 702016080706050-8

Código de Controle de Autenticidade: 3FE1146B.36695F14.51EAF198.8D437DD0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000021733

Contribuinte

CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI - EPP

Logradouro

AVENIDA INDUSTRIAL

Bairro

POLO INDUSTRIAL

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

23.348.665/0001-96

Número

540

Complemento

QD 01 LT 35

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 08:28:36 do dia 15/05/2017

Válida até 14/06/2017

Código de Controle da Certidão/Número D29B12429E2780DF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23348665/0001-96
Razão Social: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELLI EPP
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ASA NORTE
Endereço: AV INDUSTRIAL 540 QD 01 LT 35 / POLO INDUSTRIAL / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051505482177335673

Informação obtida em 22/05/2017, às 14:25:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ASA NORTE E COMERCIO EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.348.665/0001-96

Certidão nº: 122623907/2017

Expedição: 04/01/2017, às 18:09:25

Validade: 02/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ASA NORTE E COMERCIO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.348.665/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

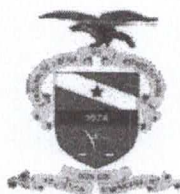
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de CONSTRUTOA ASA NORTE EIRELI - EPP, CNPJ 23.348.665/0001-96, residente em AV. INDUSTRIAL, Nº540, QD.01, LT.35, POLO INDUSTRIAL, CANAA DOS CARAJAS - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
 2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
 3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
 4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
- A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 30 março 2017
Karla Cristina da Silva Sousa
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAA DOS CARAJAS
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/03/2017 09:13:15

CONTROLE: 03300905090768

Válida até 28/06/2017 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (karla.sousa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600102788	23.348.665/0001-96	25/09/2015	25/09/2015
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, 540 QUADRA 01 LOTE 35, POLO INDUSTRIAL, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA GESTÃO DE REDES DE ESGOTO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE 15600102788	CNPJ 23.348.665/0001-96	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/09/2015	Início da Atividade 25/09/2015
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, QUADRA 01 LOTE 35 540, POLO INDUSTRIAL, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20000505894	Número 20000505894	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	15600102788	25/09/2015	ATO CONSTITUTIVO
316	20000450133	25/09/2015	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20000462279	26/01/2016	BALANÇO
002	20000471449	11/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
3	20000475917	17/05/2016	BALANÇO
223	20000481701	01/07/2016	BALANÇO
002	20000499753	23/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20000499753	23/12/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000505880	07/02/2017	BALANÇO
002	20000505894	07/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000505894	07/02/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet
regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

176608818



página: 1/2

CONTROLE: 72283790871457 CPF SOLICITANTE: 22.564.665/0001-60 NIRE: 15600102788 EMITIDA: 08/14/2017 PROTOCOLO: 176608818

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE 15600102788	CNPJ 23.348.665/0001-96	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/09/2015	Início da Atividade 25/09/2015
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, QUADRA 01 LOTE 35 540, POLO INDUSTRIAL, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			

BELEM - PA, 8 de Março de 2017

Marcelo A. P. Cebolão

Marcelo A. P. Cebolão

176608818



página: 2/2

CONTROLE: 72283790871457 CPF SOLICITANTE: 22.564.665/0001-60 NIRE: 15600102788 EMITIDA: 08/14/2017 PROTOCOLO: 176608818



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20162832 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de anfiteatro, espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua Cristal esquina com a Rua Titânio no Bairro Jardim das Palmeiras no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás - PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20162832

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por ARLEIDES MARTINS DE PAULA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.348.665/0001-96, com sede na AV INDUSTRIAL 540, PARQUE INDUSTRI, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por KERLEY GOMES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Agosto de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18 de Maio de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP
CNPJ 23.348.665/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____